



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020

Processo Administrativo nº 5.532/2020

ANEXO I Minuta de Contrato

ANEXO II Projeto Básico

ANEXO II.A Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE

ANEXO II.B Especificação dos Veículos

ANEXO III Reajuste e Revisão Tarifária

ANEXO IV Modelos de Declaração

ANEXO V Diretrizes da proposta Comercial

ANEXO VI Estudo de Viabilidade Econômica da Concessão

ANEXO VII Regulamento e Sanções

ANEXO VIII Quadro de Indicadores de Desempenho



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público e damos ciência que, por determinação do Senhor Prefeito Municipal, acha-se aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2020, a qual será processada sob o regime de execução indireta e por empreitada integral, sendo o tipo da licitação o de Maior oferta pela Outorga, nos termos do inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.987/95.

1.2. Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 8.987/95 e, em especial, das Leis Federais nº 12.587/12 e 9.503/97, com suas alterações posteriores, das normas complementares expedidas pelo CONTRAN, da Lei Municipal Complementar nº 322/2017 e legislação municipal aplicável, e, às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

1.3. Os envelopes de documentos e propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sito na Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, nesta cidade, **até às 09:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2021.**

1.3.1. O interessado que não entregar os envelopes na data e horário estabelecidos no item 1.3 não poderão participar da Concorrência Pública nº 001/2020.

1.4. O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, SP, ou no sítio: <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>, no link: licitações. Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (11) 4674-7877.

2. DO OBJETO

2.1. Esta concorrência tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, nos termos do projeto básico constante deste edital e em seus anexos.

2.1.1. O objeto compreende:

- a) A diversificação e atualização permanente da oferta de serviços de transporte coletivo:
 - i. por diferenciação por tipo de veículo;
 - ii. periodicidade;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

- iii. atendimento a demandas específicas;
 - iv. formas de disponibilidade incluindo-se a utilização de soluções tecnológicas para oferta de serviços sob demanda;
 - v. agregação de modos complementares, integrados ou alimentadores do transporte público coletivo regular; visando facilitar o acesso dos cidadãos às oportunidades da cidade e, à mobilidade urbana sustentável no território municipal, mantendo-se com o principal modo de deslocamento motorizado, o modo coletivo.
- b) A atualização tecnológica regular ao longo da Concessão:
- i. voltada ao melhor desempenho dos serviços prestados sob a ótica dos seus usuários e da eficiência operacional;
 - ii. do controle de oferta e demanda;
 - iii. do controle especial da utilização do serviço por beneficiários isentos do pagamento da tarifa;
 - iv. da comunicação e informação aos usuários;
 - v. da preservação ambiental, por meio dos veículos, instalações e demais atividades exercidas pela CONCESSIONÁRIA, diretamente ligadas ao objeto da Concessão;
 - vi. e da gestão dos serviços por parte da **CONCESSIONÁRIA, CONCEDENTE** ou dos usuários ou demais entes de controle;
- c) A administração ,manutenção,atualização tecnológica e exploração comercial nos veículos (ônibus e similares) e eventuais futuras infraestruturas, instalações e equipamentos diretamente ligados à operação do serviço objeto da Concessão,dispositivos e softwares de comunicação e informação aos usuários,nos cartões de acesso e outros elementos de créditos de viagens relativos aos serviços de transporte coletivo;
- d) A comercialização exclusiva de créditos de viagens em todos os serviços oferecidos, podendo se valer de soluções tecnológicas e serviços de terceiros para tal,de modo a facilitar, por todos os meios disponíveis, o acesso dos usuários aos créditos de viagem e aos serviços ofertados, e demais serviços de mobilidade urbana; e
- e) A atualização tecnológica regular dos veículos e o descarte de materiais e outros relativos à manutenção da frota, manutenção e conservação da garagem e demais instalações diretamente vinculadas aos serviços objeto desta Concessão, visando à preservação ambiental.

2.2. A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável perante o **CONCEDENTE** pela contratação de empresas ou terceiros para a execução dos serviços previstos nas letras “a” até “g”, nos limites e nos termos do artigo 25 e seus incisos, da Lei Federal nº8.987/95.

2.3. A **CONCESSIONÁRIA** será a principal responsável pelo adequado atendimento às demandas do transporte coletivo municipal, devendo adotar todas as medidas necessárias de caráter operacional,comercial e legal,visando à atratividade do serviço e o seu melhor desempenho como o principal modo de transporte motorizado de pessoas no



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, as quais deverão operar os serviços de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas nas Leis Federais nº 8.987/95 e 12.587/12, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme dispõe o §1º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 322/2017.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

321. Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial, exceto quando se trate de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado pelo juízo competente.

322. Consórcios de empresas;

323. Que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93;

324. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim entendida a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93; e

325. Cooperativas.

3.3. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, lacrados em seu fecho, mencionando externamente o nome do licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" - Documentos de Habilitação e Envelope "B" - Proposta Comercial, nos seguintes termos:

a) Envelope "A":

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 05/02/2021 ÀS 09:30h



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

b) Envelope "B":

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 05/02/2021 ÀS 09:30h

3.4. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

3.5. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em uma única via, sendo que as propostas deverão ser impressas, sem rasuras.

3.6. Caso seja apresentada cópia de documentação, a mesma deverá estar legível e devidamente autenticada.

3.7. A documentação, original ou cópia, deverá estar dentro do prazo de validade nela assinalada.

3.8. Fica reservado, à Comissão Municipal de Licitações, o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

3.9. Juntamente com Envelope "A" - Documentos de Habilitação e Envelope "B" – Proposta Comercial, o interessado deverá apresentar, fora dos envelopes, carta de credenciamento ou preposição, confeccionada em papel timbrado, assinada pelo representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-lo, com plenos poderes para os assuntos relacionados com a presente licitação.

3.9.1. Caso a empresa esteja representada por um de seus sócios, deverá ser anexada cópia autenticada do Contrato Social.

3.9.2. A falta do documento não inabilitará o interessado, mas impedirá o exercício, pelo representante presente aos trabalhos, dos direitos decorrentes da preposição.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

- 4.1.** O recebimento dos envelopes será efetuado pela Comissão Municipal de Licitações, impreterivelmente até a hora e data mencionadas no preâmbulo deste edital, na presença de quaisquer interessados, lavrando-se em cada ato, ata circunstanciada.
- 4.2.** No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações, e representantes das empresas licitantes, serão abertos os Envelopes "A" – Documentos de Habilitação e examinados os respectivos conteúdos pelo Presidente e todas as folhas serão rubricadas por este, pelos membros da Comissão e os representantes credenciados das licitantes que assim o desejarem.
- 4.3.** A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo em razão de sua complexidade, cujo resultado de habilitação ou inabilitação será informado às licitantes em publicação no Diário Oficial do Estado.
- 4.4.** Após a abertura dos Envelopes, enquanto os documentos estiverem sendo vistados pelos presentes, um membro da Comissão consultará o site do Tribunal de Contas de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), o site de Sanções Administrativas do Estado de São Paulo (<http://www.aplicacao.sancoes.sp.gov.br>), ou qualquer outro que julgar pertinente, a fim de verificar se as empresas participantes têm penalidades em vigência.
- 4.5.** No caso de ficar comprovado, através das consultas mencionadas acima, que alguma empresa participante está declarada inidônea, ou tem qualquer outra penalidade administrativa, a Comissão juntará o respectivo documento aos autos para posterior análise, juntamente com os demais documentos habilitatórios.
- 4.6.** Serão restituídos os Envelopes "B" – Proposta Comercial das licitantes inabilitadas, desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.
- 4.7.** Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos Envelopes "B" – Proposta Comercial na mesma reunião.
- 4.8.** Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpô-lo no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os Envelopes "B" – Proposta Comercial, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.
- 4.9.** Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os Envelopes "B" – Proposta Comercial das licitantes habilitadas.
- 4.10.** Aberto o Envelope "B" – Proposta Comercial das licitantes habilitadas, as propostas serão rubricadas e analisadas pelas participantes e, posteriormente, pela Comissão Municipal de Licitações, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

4.11. Os resultados da classificação das licitantes, a homologação e a adjudicação à empresa vencedora, serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial do Estado e afixados no Quadro de Editais.

4.12. A habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento das propostas, implicarão na concessão dos prazos previstos em lei para apresentação de recursos e impugnações.

4.13. Durante o prazo para apresentação de recurso ou impugnação estará franqueada “vista” ao processo de contratação descrito no preâmbulo, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no endereço Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, SP.

4.14. A divulgação das decisões referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento de propostas, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes todos os representantes das licitantes nas respectivas sessões.

4.15. A apresentação de recursos em qualquer fase da licitação deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação no Diário Oficial do Estado ou da lavratura da ata, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi tomada a decisão.

4.16. O recurso eventualmente interposto deverá ser protocolado diretamente na Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos no Setor de Protocolo no endereço Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, SP, encaminhado ao Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

4.17. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

5. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

51.1. As pessoas jurídicas que venham a operar o sistema de transporte público do município deverão estar regularmente habilitadas ao exercício da atividade econômica de transporte de passageiros, conforme determina o §2º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 322/2017.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a empresa, com validade na data da apresentação, constituída por certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a empresa, com validade na data da apresentação, constituída por certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários municipais;

f) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Ferraz de Vasconcelos, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município de Ferraz de Vasconcelos;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade na data da apresentação da proposta;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

52.1. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

- a) Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços de transporte, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b) Consideram-se compatíveis com o objeto da presente licitação a comprovação de experiência prévia na operação do serviço de transporte de passageiros, com, no mínimo, todos os requisitos relacionados abaixo:
- i. 13.559 (treze mil e quinhentos e cinquenta e nove) viagens realizadas com passageiros a bordo, por mês;
 - ii. 233.640 (duzentos e trinta e três mil) passageiros transportados por mês;
 - iii. 27 (vinte e sete) veículos em operação simultânea, no período de um mês que corresponde em torno de 60% (sessenta por cento) da frota prevista para a operação futura do transporte coletivo municipal;
 - iv. Com Sistema de Bilhetagem Eletrônica embarcada por, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos.
- c) Declaração de disponibilidade de imóvel(is) destinado(s) à instalação de garagem(ns) para execução do serviço licitado, pelo período de vigência do contrato de concessão.
- d) Declaração de disponibilidade da frota necessária ao início da operação, nos termos exigidos no Edital;
- e) Declaração expressa da licitante, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a fornecer e instalar os equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, até a data de início da operação, atendendo a todas as exigências definidas no edital e seus anexos.
- f) Declaração expressa da licitante, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a fornecer e instalar os equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema de Monitoramento de Frota, até a data de início da operação, atendendo a todas as exigências definidas no edital e seus anexos.
- g) Declaração expressa da licitante, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a utilizar veículos que consumam combustíveis com a menor característica poluente possível, conforme parâmetros exigidos pela CETESB, em consonância ao que determina a Lei Complementar Municipal nº 322/2017.
- h) As licitantes poderão realizar visita técnica mediante agendamento com antecedência, pelo e-mail transportecoletivo@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4674-7877, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação, devendo, neste caso, apresentar o Atestado de visita técnica, no qual será declarado que a licitante tem pleno conhecimento do local em que se desenvolverão os serviços e eventuais dificuldades para sua execução.
- i) No ato da visita será fornecido à licitante o respectivo atestado, em impresso próprio, devidamente rubricado pelo funcionário do Município que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da licitante; OU



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

j) Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica , caso a licitante opte por não realizar a visita técnica.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente, ou mediante cópia das Demonstrações devidamente arquivadas na Junta Comercial competente, salvo na hipótese da seção seguinte;

a1) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações digitais, devidamente autenticados, acompanhados da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.

a.2) Quando se tratar de sociedade anônima, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deve ser acompanhada das publicações exigidas por Lei.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades empresariais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades simples, da sede da empresa, data de até 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

b1) Nos casos das empresas em situação de recuperação judicial, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação Judicial da Empresa, com o devido deferimento judicial da Recuperação Judicial.

b2) A interessada deverá apresentar seu Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

c) Comprovação, por meio de seu balanço patrimonial, de que possui patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

d) A comprovação da boa situação financeira será feita de forma objetiva através dos índices contábeis abaixo:

i. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,0$
 $ILC = AC \div PC$

ii. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,0$
 $ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$

iii. GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,5$



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

$$\text{GEG} = (\text{PC} + \text{ELP}) \div \text{AT}$$

e) Comprovante que prestou garantia a que alude o inciso III do artigo 31 e artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no valor de R\$ 536.865,16 (quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), em uma das seguintes modalidades:

- i. Em caso de moeda corrente, o valor da Garantia deverá ser devidamente recolhido no Banco do Brasil, em nome do Município de Ferraz de Vasconcelos, devendo uma cópia do recibo do depósito ser anexada à Documentação.
- ii. No caso das demais modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com a apresentação do documento gerado da modalidade escolhida. A garantia anexada à documentação da licitante, após a Sessão Pública para Entrega dos Envelopes, será encaminhada à Secretaria de Finanças do Município, que realizará o depósito e expedirá o Recibo de Depósito de Caução. Tratando-se de fiança bancária, ficará sujeita à análise e aceitação no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil – BACEN. As garantias produzirão efeito somente após a sua validação pelo Município de Ferraz de Vasconcelos e a sua invalidação será causa de inabilitação da licitante no certame.
- iii. O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega dos envelopes.
- iv. A garantia será liberada após decorrido o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis dos seguintes eventos:
 - Decisão definitiva da não habilitação;
 - Decisão definitiva da desclassificação;
 - Homologação definitiva da proposta vencedora.
- v. A garantia efetuada pela licitante vencedora será substituída por ocasião da assinatura do contrato pela garantia definitiva.

5.5. DOCUMENTOS ADICIONAIS

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis da superveniência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação, bem como, de que está ciente de que deverá declará-los quando ocorrido durante o certame (Anexo III).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo III).

6. ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Proposta comercial discriminando o valor da Oferta pela Outorga da Concessão, a ser paga ao Concedente, apresentada em papel timbrado da Licitante, em única via redigida em português, sem emendas,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com a inscrição da data e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente qualificado.

611. O valor da Oferta pela Outorga da Concessão, não poderá ser inferior a 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

612. O licitante deverá apresentar o valor da Oferta pela Outorga da Concessão por meio de declaração conforme modelo do Anexo IV, firmada por seu representante legal, em algarismos e por extenso, com 01 (uma) casa decimal, a qual será paga ao **CONCEDENTE** em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo Contratual.

613. Se houver divergência entre valores números e seus respectivos extensos, prevalecerão os últimos.

6.1.3.1. Para o pagamento de Outorga a futura **CONCESSIONÁRIA** poderá se utilizar de compensação de créditos detidos perante o **CONCEDENTE** ou de suas autarquias, do próprio licitante ou a ele transferido por meio de título jurídico apropriado, desde que certos, líquidos e exigíveis na data da assinatura do Contrato.

6.1.3.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua entrega.

6.1.3.3. Vencido o seu prazo de validade, o Licitante poderá ser convocado pela Administração a fim de renová-la a seu critério.

6.1.3.4. Em não havendo a renovação da proposta, o Licitante ficará liberado dos compromissos assumidos.

6.1.3.5. Havendo prorrogação do prazo de validade das propostas, com prévia aceitação das Licitantes, estes se obrigam a providenciar a renovação da garantia oferecida, de modo que atenda ao novo prazo estipulado ou, alternativamente, a sua substituição por uma das modalidades de Garantia previstas neste Edital.

6.1.3.6. A renovação ou substituição dos documentos de Garantia de Proposta deverá ser efetuada perante a Secretaria Municipal competente até o 1º dia útil anterior ao término da validade dos mesmos, apresentando-se comprovante à Comissão Municipal de Licitações.

6.2. Estudo de Viabilidade (Plano de Negócios) detalhado, acompanhado das notas explicativas, memórias de cálculos, fórmulas utilizadas e a expressão clara da Taxa Interna de Retorno (TIR) adotada pela Licitante como remuneração do capital aplicado nos investimentos da Concessão, que possibilite a verificação e avaliação inequívoca da sua exequibilidade, em única via, demonstrando a viabilidade econômica e financeira da operação dos serviços, considerando todos os seus custos, despesas, investimentos, faturamentos, seguro, tributos e encargos de ordem previdenciária, trabalhista, fiscal, despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, taxas e demais encargos relativos ao objeto da Concessão

621. O Estudo de Viabilidade (Plano de Negócio) conteúdo da Proposta Comercial da Licitante, será utilizado para fins de gestão do Contrato de Concessão que, a qualquer tempo, devidamente atualizado, servirá de referência informativa para os estudos de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão tarifária, que para o seu reconhecimento levará em conta a situação real apurada à época do eventual desequilíbrio.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

6.3. O conteúdo do Envelope da Proposta Comercial deverá ser apresentado em única via, com todas as folhas legíveis e numeradas sequencialmente, rubricadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinadas, e na capa, o número da Concorrência, o objeto da Licitação, o título do conteúdo e a identificação da Licitante.

6.3.1. Além do volume impresso, o conteúdo da Proposta Comercial deverá ser apresentado também, em arquivo digital, em formato "pdf", gravado em mídia magnética (CD-ROM), no qual deverá constar a planilha eletrônica com o estudo econômico na forma do Anexo VI.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Posteriormente à sessão de abertura do Envelope "A", os Documentos de Habilitação, serão analisados pela Comissão Municipal de Licitações, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante.

7.2. As propostas e demais elementos serão analisados pelo corpo técnico da unidade requisitante e remetidos à Comissão Municipal de Licitações, que lavrará o competente Termo de Deliberação nos termos regimentais.

7.3. As Propostas Comerciais serão analisadas quanto à sua exequibilidade e serão consideradas exequíveis quando mantiverem, no mínimo, os índices e coeficientes apresentados no Anexo VI (viabilidade econômica) deste Edital para os seguintes quesitos:

- a) Fator de Utilização equivalente dos motoristas e cobradores;
- b) Coeficiente de consumo do diesel e dos lubrificantes;
- c) Quantitativo máximo de recapagens;
- d) Salários, benefícios e encargos devidos aos funcionários da futura **CONCESSIONÁRIA**.

7.4. A Comissão Municipal de Licitações poderá desclassificar a proposta de qualquer licitante, anular ou revogar a licitação, em parecer fundamentado, nos termos da legislação vigente.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) deixarem de apresentar qualquer um dos documentos ou informações exigidas no edital desta licitação, ou que os apresente em desacordo com o mesmo, ou que contiver descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, que estiver incompleta, incorreta, rasurada ou contendo corretivos, que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento; ou, ainda, que conter preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- b) ofertarem vantagem não prevista no edital ou preço ou vantagem baseada na proposta de outro licitante;
- c) que não considerar a implantação de Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE com funcionalidades compatíveis ou superiores com o sistema em funcionamento no transporte público coletivo no Município;
- d) que não considerar a implantação de, com funcionalidades compatíveis ou superiores ao sistema em funcionamento no transporte público coletivo no Município;
- e) que não considerarem o regime de CLT para a contratação de seus empregados.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

7.6. Será considerada vencedora a licitante classificada que apresentar a **MAIOR OFERTA**, ou seja, o maior valor para a outorga fixa a ser paga em até 15 (dias) após a assinatura do Termo Contratual.

7.7. Nas hipóteses de empate de propostas, a classificação se dará da seguinte forma:

7.7.1. Persistindo o empate a classificação se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio, conforme previsto no § 2º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, na presença dos interessados.

7.8. Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão Municipal de Licitações, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, sanadas as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE CONCESSÃO

8.1. DO PRAZO DA CONCESSÃO

8.1.1. O prazo deste Contrato de Concessão será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, por ato justificado do Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de aditamento contratual, verificado o bom cumprimento do Contrato e a existência de plano de melhoria de prestação do serviço, incluindo a cronologia da realização de novos investimentos, de acordo com o que determina o §1º do artigo 7º Lei Complementar Municipal nº 322/2017.

8.1.2. A prorrogação deverá ser solicitada pela **CONCESSIONÁRIA** ou pelo **CONCEDENTE** no prazo máximo de até 06 (seis) meses antes do término da vigência inicial do Contrato.

8.2. DA ASSINATURA

8.2.1. A licitante vencedora deverá comparecer à Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita para esse fim, apta à assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

8.2.2. Como condição de assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar:

8.2.2.1. Garantia de Contrato, nos termos do item abaixo; e

8.2.2.2. Documentos que comprovem o vínculo trabalhista entre a **CONCESSIONÁRIA** e os empregados a serem contratados para a execução do objeto contratual, os quais deverão ser apresentados semestralmente ao **CONCEDENTE**, de acordo com o disposto no Contrato.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

8.3. DA GARANTIA

8.31. Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, optando por uma das modalidades previstas nos incisos I a III do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, que deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato.

8.32. No caso de depósitos em títulos da dívida pública, o Departamento do Tesouro Municipal, efetuará análise prévia dos mesmos visando verificar as condições de mensuração de valor e condições de resgate.

8.33. No caso de depósito em fiança bancária, as mesmas ficarão sujeitas à prévia aprovação pela Secretaria Municipal da Fazenda no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil-BACEN.

8.34. Caso o contrato decorrente desta licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução.

8.35. Para efeito de depósito de garantia considerar-se-á o percentual sobre o valor estimado do contrato.

8.36. A garantia eventualmente conferida por carta fiança ou seguro-garantia não pode se submeter a nenhuma forma de condição ou exceção quanto ao seu resgate, e deve ter sua vigência até o momento em que houver o total cumprimento das obrigações pela contratada.

8.37. As garantias eventualmente conferidas por seguro-garantia deverão observar as regras da Circular SUSEP nº 477 de 30 dezembro de 2013, com a exigência da contratação da cobertura adicional descrita no Capítulo III (Cobertura Adicional I: Ações Trabalhistas e Previdenciárias).

8.4. DAS GARANTIAS A SEREM PRESTADAS PELO PODER CONCEDENTE

8.41. O **CONCEDENTE** obriga-se a assegurar os recursos necessários ao pagamento de eventuais subsídios orçamentários, ou de outras fontes destinadas a cobrir o déficit entre o valor da tarifa pública e a tarifa de remuneração, bem como vetar alterações em proposições normativas ou afins que reduza ou restrinja a dotação destinada ao pagamento do mesmo, a fim da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão e da modicidade tarifária.

8.42. A fim de assegurar o pagamento dos subsídios mencionados na cláusula acima, a **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a constituir, Conta Reserva do Equilíbrio Econômico-Financeiro - CRE, nos termos dispostos no Contrato.

8.5. DA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

- 8.51.** O contrato regular-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.987/95 e legislação municipal pertinente ao transporte públicocoletivo.
- 8.52.** Este edital ,inclusive seus anexos,integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.
- 8.53.** Adota-se, para fins de base de cálculo de fixação de garantias e requisitos de qualificação econômico-financeira, o valor de R\$ 53.686.516,09 (cinquenta e três milhões seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e nove centavos), correspondente ao valor estimado dos investimentos a serem suportados pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 8.54.** Os serviços serão iniciados pela Contratada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do Contrato.
- 8.55.** A Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar o seu fiel cumprimento e o atendimento às suas finalidades.
- 8.56.** A Fiscalização por parte do Município não eximirá a **CONCESSIONÁRIA** das responsabilidades previstas no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, no Código de Trânsito Brasileiro e outras normas aplicáveis e dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.
- 8.57.** A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- 8.58.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado, não sujeitas à mediação ou à arbitragem, nos termos do Contrato.

9. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS, REAJUSTE E REVISÃO

- 9.1.** A **CONCESSIONÁRIA** será remunerada pela TARIFA DE REMUNERAÇÃO, constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços, somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, incluindo as compensações feitas pelo CONCEDENTE sobre os eventuais descontos ou isenções do pagamento da tarifa para segmentos de usuários, e eventuais valores complementares a título de subsídio visando à modicidade tarifária, considerando-se os termos do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012.
- 9.2.** O valor das TARIFAS será reajustado na periodicidade e forma previstas no CONTRATO, descritas também no Anexo III – Reajuste e Revisão.
- 9.3.** As TARIFAS e demais condições do CONTRATO serão ajustadas, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

9.4. O CONCEDENTE, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95 e da mobilidade urbana sustentável, adotará todas as medidas necessárias visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à modicidade tarifária, nos eventos e situações nas quais as causas estejam sob a sua responsabilidade, adotando-as nos prazos e formas exigidas em cada caso.

9.5. A tarifa pública será única para todas as linhas do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, inicialmente estabelecida em R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta), a ser homologada e fixada em ato próprio do Chefe do Poder Executivo

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A solução de conflitos decorrentes da presente licitação se dará, preferencialmente, por mediação ou arbitragem nos moldes determinados no Anexo I – Minuta de Contrato.

10.2. A participação da empresa nesta licitação ,com a entrega dos envelopes,significa que tem pleno conhecimento dos termos deste edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

- a) que conhece os locais e as dificuldades para a execução dos serviços;
- b) que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;
- c) que nenhum dos seus dirigentes ,gerentes ,acionistas ,responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;
- d) que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
- e) que não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo ou prestação de serviço, de mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;
- f) que se possuir cem ou mais empregados, dois a cinco por cento dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998.
- g) Que cumpre as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho .
- h) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta)dias,contados da data designada para a entrega dos envelopes.

10.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, sito na Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, SP, no horário das 08:00h até as 17:00h ou ainda através do telefone (11) 4674-7877 ou através do endereço eletrônico transportecoletivo@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

10.4. As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital “*in loco*”, por telefone ou e-mail, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação,deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no endereço e horário mencionados no item 10.3, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações.

10.5. Não serão aceitos consultas, recursos e impugnações por outro meio senão aquele mencionado no item



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 PROCESSO nº 5.532/2020

10.4.

10.6. As respostas às consultas, assim como o julgamento das impugnações ao edital, serão afixados no Quadro de Editais localizado no endereço mencionado no item 8.2, e serão divulgados no site oficial deste Município, bem como passam a integrar o edital disponibilizado aos demais interessados.

10.7. Somente serão respondidas as dúvidas encaminhadas até o dia 03/02/2021.

10.8. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste EDITAL, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.

10.9. Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, sito na Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, SP, ou pelo telefone (11) 4674-7877.

10.10. Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este edital bem como o cumprimento do contrato decorrente do objeto desta licitação.

10.11. Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que é afixado, na forma da Lei, no átrio do Paço Municipal e seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa de grande circulação ao público.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de Dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES